



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1138 Páginas 12

Guaratuba, 11 de outubro de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

148º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Auxiliar da Educação Infantil, para reposição do candidato que não apresentou os documentos necessários requeridos no edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);



13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 11 de outubro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 148º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
215	Ghiovana Silva de Moraes	07450551926	106784990

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

102º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 04 (quatro) Professores Docente, sendo 02 (dois) para repor as vagas dos candidatos que solicitaram final de fila através dos protocolos nº 48440 e 48493/2024, um para reposição do candidato que não apresentou os documentos necessários requeridos no edital e outro para reposição da vaga, pelo não comparecimento do candidato em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas

e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil psicossociográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade:



carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 11 de outubro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 102º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
341	Leonete Rodrigues Pereira	05826679921	9.087.045-9
342	Kethlyn Janiski	12598433947	147171595
344	Franciele Cristina Brunetto	03872180924	425068
345	Daiane Cristina Werf Weiss	06234612938	85339770

103º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 03 (três) Operadores de Máquinas, sendo 02 (dois) conforme protocolo nº 48452/2024 e um para reposição do candidato que não apresentou os documentos necessários requeridos no edital, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;



11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 11 de outubro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 103º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria C com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
5	Paulo Augusto Farias Margarida	05159675990	96468598
6	Rodrigo Mendes	04852649944	91394952
7	Paulo Augusto Entraut	03389393935	83476400

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.043

Data: 7 de outubro de 2.024

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) DIOCLEIA CASSIA SOBANSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 24877/2024, em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 15/2003 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 46994/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) DIOCLEIA CASSIA SOBANSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22492 e nº 57831, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até se aposentar voluntariamente ou completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de janeiro de 2.022, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.044

Data: 9 de outubro de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Gabriel Cristian Frago, do cargo de Guarda Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 48073/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Gabriel Cristian Frago, do cargo de Guarda Civil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2.024.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.045

Data: 9 de outubro de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 463/RH-JG, protocolado sob nº 47950/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Debora Rosa dos Santos



RG nº 13.127.692-3/PR e CPF/MF nº 067.489.081-75
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.046

Data: 9 de outubro de 2.024
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 463/RH-JG, protocolado sob nº 47950/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Eliene de Freitas Passos
RG nº 3.920.460-0/AM e CPF/MF nº 052.148.597-59
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.047

Data: 9 de outubro de 2.024
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 463/RH-JG, protocolado sob nº 47950/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Jeanne Moraes de Lacerda
RG nº 5.987.645-7/PR e CPF/MF nº 961.834.549-15
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.048

Data: 9 de outubro de 2.024
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Facilitador de Oficinas, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 465/RH-JG, protocolado sob nº 48121/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Facilitador de Oficinas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Iruam Cezar Borges
RG nº 12.960.977-0/PR e CPF/MF nº 090.829.699-12
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.049

Data: 9 de outubro de 2.024
Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Victoria Regina Gomes Máximo, para provimento do Cargo de Professor Docente, objeto do Decreto Municipal nº 25.928/24.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1931/2022 e o contido no Processo de nº 48075/2024, em que é parte de Victoria Regina Gomes Máximo, aprovada no Concurso Público Edital 002/2022, após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Professor Docente, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Victoria Regina Gomes Máximo, RG nº 14.115.086-3/PR e CPF/MF nº 113.344.899-20, para o cargo de Professor Docente, Decreto Municipal nº 25.928/24 porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.050

Data: 10 de outubro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Ladyane da Silva, do cargo de Servente de Limpeza.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 47575/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ladyane da Silva, do cargo de Servente de Limpeza.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.024.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.051

Data: 10 de outubro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor (a) MARISA PEREZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 39467/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de outubro de 2024, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor (a) MARISA PEREZ, ocupante do cargo de Professora Docente,



matricula funcional n.º 22070-1, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.539,69 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove reais) e anual de R\$ 30.476,28 (trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.052

Data: 11 de outubro de 2.024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, motivados por superávit de recursos apurados em exercícios anteriores e por anulação parcial de dotações para atender despesas do Guaraprev no exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.044 de 18/12/2023 e Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Guaratuba-PR - GUARAPREV, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação.

Órgão 90 - GUARAPREV Unidade 001 - DIRETORIA EXECUTIVA Função 09 - Previdência Social Sub-Função 272 - Previdência do Regime Estatutário Programa 0062 1056- PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR Fonte de Recursos: 1 001 Orçamento corrente - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
CÓDIGO DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de realocações de despesas na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964 e Art 5º, § 4, IV da lei Municipal 2.044/23.

Órgão 90 - GUARAPREV Unidade 001 - DIRETORIA EXECUTIVA Função 09 - Previdência Social Sub-Função 272 - Previdência do Regime Estatutário Programa 0062 1056- PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR Fonte de Recursos: 1 001 Orçamento corrente - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
CÓDIGO DA DESPESA	VALOR
3.3.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
3.3.90.39 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 3º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Guaratuba-PR - GUARAPREV, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação:

Órgão 90 - GUARAPREV Unidade 001 - DIRETORIA EXECUTIVA Função 09 - Previdência Social Sub-Função 272 - Previdência do Regime Estatutário Programa 0062 1 108 Programa de Previdência do Servidor Fonte de Recursos: 3 040 Exercícios anteriores - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
CÓDIGO DA DESPESA	VALOR
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo terceiro, será utilizado recurso proveniente do superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados na fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e Art 5º, § 4, I da lei Municipal 2.044/23.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 26.053

Data: 11 de outubro de 2.024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA: Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, conforme segue:

Alysson Douglas dos Santos Tedesco, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24276/22;

Celso Borges de Macedo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23672/21;

Eduarda Klenke Burda, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24975/23;

Gelcymar Santos dos Santos de Freitas, nomeada pelo Decreto Municipal nº 25420/24;

Wanderlei Jefferson Vieira, nomeado pelo Decreto Municipal nº 25813/24.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.054

Data: 11 de outubro de 2.024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Executivo, CC-03, conforme segue:

Paola Cecilia D Andrea e Almeida Bornia Saporiski, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23735/21;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.055

Data: 11 de outubro de 2.024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, CC-02, conforme segue:

Jocilda Cristiane da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23673/21;

Mariane Francis Caldeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 25345/23;

Nilton da Silva Feltz, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23662/21.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.056

Data: 11 de outubro de 2.024

Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Geral, CC-01, conforme segue:

Gabriel Nunes dos Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 25726/24.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 15.005

Data: 4 de outubro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 29548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 28 de setembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.007

Data: 7 de outubro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ANA TEREZA LOPES FERREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 43947/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de novembro de 2.024 a 6 de fevereiro de 2.025, ao servidor (a) ANA TEREZA LOPES FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, matrícula funcional nº 35181, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 20/setembro/2010 a 19/setembro/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 15.008

Data: 7 de outubro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) DANILA ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 28426/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de março de 2.025, ao servidor (a) DANILA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 55951, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 20/fevereiro/2014 a 19/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.009

Data: 7 de outubro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) CLARICE DE LOURDES GAETA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 44023/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 4 de novembro de 2.024 a 3 de fevereiro de 2.025, ao servidor (a) CLARICE DE LOURDES GAETA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 56311, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/abril/2014 a 31/março/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.010

Data: 7 de outubro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARLI SOLANGE BOJARYN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 47056/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 20 de setembro de 2.024 a 19 de dezembro de 2.024, ao servidor (a) MARLI SOLANGE BOJARYN, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21736, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/fevereiro/2010 a 31/janeiro/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.011

Data: 7 de outubro de 2.024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Jessica Natani Ruthes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 47309/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jessica Natani Ruthes, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 152521, licença maternidade a partir de 26 de setembro de 2.024 com término em 25 de março de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.012

Data: 9 de outubro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora MARIA VERIDIANA SOARES para exercer a função de Professor Suporte Pedagógico, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, art. 118, inciso VIII, e tendo em vista o ofício nº 1129/24 SME, protocolado sob nº 48298/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA VERIDIANA SOARES, detentora de um único padrão, no Cargo de professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 22650, para exercer a função de Professor Suporte Pedagógico, na EM Ver. Heinz Wittitz.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.013

Data: 9 de outubro de 2.024.

Súmula: Determina o afastamento cautelar de servidor público indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 32945/2024.

O Prefeito de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação da Presidente da Comissão Processante, devidamente fundamentada, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar do servidor Iago Ruan Cavalheri da Silva, matrícula nº 79561, pelo período de 90 (noventa) dias contínuos, com direito à remuneração, mas sem perceber as vantagens e demais gratificações relacionadas ao efetivo exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 15.014

Data: 10 de outubro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) FERNANDO POLI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 47056/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 21 de outubro de 2.024 a 20 de janeiro de 2.025, ao servidor (a) FERNANDO POLI, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 55561, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/fevereiro/2014 a 20/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação

Donatário: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR - Cep: 83 280 000

Doador: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

CNPJ: 03.537.443/0001-04

Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.270-014

Objeto:

Veículo 4x4

Marca/Modelo/Versão: MMC/L200 TRITON SPO GL

Ano: 2024, modelo 2025

Chassi: 93XLJKL1TSCR85458

Motor: 4N15BAL5822

Combustível: Diesel

Cor: Branca

Potência/Cilindrada: 190cv/2442

Carroceria: aberta/cabine dupla

Valor: R\$ 259.900,00

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 500/2023 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.704.685/0001-76

ENDEREÇO: Rua São Miguel Do Oeste, nº 205, bairro Ceará, em Criciúma/SC

OBJETO CONTRATUAL: A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e zeladoria de cemitério, escritório e capela, sepultamento e exumação, no Cemitério Municipal Bom Jesus e Cemitério Central, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelo período de 12 meses, no Município de Guaratuba PR

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01 de fevereiro de 2024, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 registrada no MTE em PR000232/2024 sob o número MR002298/2024, correspondente à majoração dos preços sobre o valor global contratado.

Valor: R\$ 139.405,86 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) a partir de outubro/2024 até o término da vigência do contrato (dezembro/2024)

Valor: R\$ 29.148,96 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente aos meses de fevereiro a setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 03 de outubro de 2024.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO

ITENS 29 DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

PROCESSO Nº 43872/2024

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 4 da Ata de Registro de Preços, no artigo 19 do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o item 29 da Ata Registro de Preço nº 110/2024, firmada com a empresa ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, conforme processo Administrativo nº 43872/2024.

Guaratuba, 02 de outubro de 2024.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, CNPJ Nº:

11.343.124/0001-96, ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E

TRANSPOR- TES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

45.721.815/0001-06, sediada na Avenida Praça da Sé, nº 399,

Condomínio Zerlini, Sala 502, 5º Andar, bairro Centro, em São Paulo/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº

487/2023 - PMG

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO: A presente rescisão se dá de forma unilateral, por iniciativa da parte CONTRATANTE, nos termos e condições estipulados no contrato 487/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024

Roberto Justus

Prefeito



TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: LUCAS VALENTE MACIEL EPP

CNPJ: 09.600.533/0001-89

ENDEREÇO: Rua Waerner Guilherme Gaedke, 542, Coapar, em Matinhos-PR

02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 381/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Guaratuba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 18 de setembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Franco, nº 5366, Cajuru – Curitiba PR

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 440/2023 – PMG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de Entidade com ou sem fins lucrativos para executar o Serviço de Residência Terapêutica (SRT) Tipo I para atender ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 190 10.122.0012.2040.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 303.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), daqui por diante denominado “valor contratual”

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

GUARAPREV

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Contrato Nº 04/2024 – GUARAPREV

Processo Administrativo Nº 45773/2024

Contratante: GUARAPREV – Regime Próprio Dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba

CNPJ nº 07.046.712/0001-90

Endereço: Rua Dr. José Bonifácio, nº. 367, Centro, Guaratuba – PR CEP 83280-000

Contratada: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA

CNPJ nº 15.621.336/0001-49

Endereço: Rua Otto Weiss, 10, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria financeira e administrativa em relação a:

1. Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de relatórios de investimentos, conforme diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações.

2. Elaboração de estudos de gerenciamento de ativos financeiros e taxas de juros, visando a otimização das carteiras de investimento do GUARAPREV, a partir de modelos matemáticos de gestão de investimentos conforme práticas de Asset Liability Management (ALM).

3. Obtenção e manutenção de certificações deste instituto junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, conforme versão 3.4, divulgado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, ou outra que venha a lhe substituir.

Fundamentação: Art. 74, II, “c” da Lei nº 14.133/21.

Dotação:

Dotação 3.3.90.35 — Serviços de Consultoria

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Vigência: 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.

Guaratuba, 26 de setembro de 2024.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Presidente

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023

Dispensa de Licitação Nº 02/2023

Contratante: GUARAPREV – Regime Próprio Dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba

CNPJ nº 07.046.712/0001-90

Endereço: Rua Dr. José Bonifácio, nº. 367, Centro, Guaratuba – PR CEP 83280-000

Contratada: UP Publicidade Guaratuba – Eireli

CNPJ nº 11.739.333/0001-53

Endereço: Av. Damiao Botelho de Souza, Piçarras, Guaratuba/PR CEP 83.280-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Tendo em vista se tratar de contrato de prestação de serviços contínuos, não havendo nenhum registro que desabone a prestação dos serviços por parte da contratada, considerando a continuidade da demanda pelos serviços objeto do contrato, fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter como vencimento o dia 04/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Conforme cláusula nona do contrato, fica aplicado o índice INPC, passa a vigorar o valor mensal de R\$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

Guaratuba, 04 de outubro de 2024

Edilson Garcia Kalat

Diretor Presidente



EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br